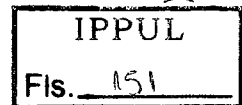
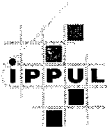


Esta certidão tem validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão.

<b>DIRETRIZ – EIV - SUBSTITUTIVA</b>			<b>Nº 04/2017</b>
			SIP: 95964/2015
EMPREENDIMENTO: ANTONIO CHINEZE			CNPJ:
REQUERENTE: 8216 – ANTONIO CHINEZE			CPF/MF: 003.603.179-87
OBJETO: Aprovação de EIV para fins de implantação de novo empreendimento (alvará inicial)			
LOCAL: Avenida Tiradentes, 6429			INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
LOTE/DATA: A	QUADRA: 107B	LOTEAMENTO: Jardim Exposição	GLEBA: Ribeirão Cambé
LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA EM UTM (Universal Transversal Mercator): 22 K 477004.17X 7424511.05			ALTITUDE MÉDIA: 623m
ZONEAMENTO: Zona Industrial I (ZI-1) conforme Lei Municipal 12.236/2015.			

OBSERVAÇÕES
<p>O requerente, através de Ofício protocolado neste Instituto no dia 16 de janeiro de 2017, solicitou o Termo de Encerramento Parcial quanto ao estabelecido no Termo de Compromisso em 19 de janeiro de 2016, alegando que:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Quanto à medida "c": Houve a aprovação do projeto junto ao IPPUL para a realização da pintura em via pública, mas a concessionária Triunfo Econorte emitiu ofício de impossibilidade de emissão de anuência, pois necessitaria de projetos complementares;</li><li>- Quanto à medida "h": No que tange à execução de telhado verde, não há a possibilidade, conforme laudo técnico e ART, acostados.</li><li>- Quanto à medida "i": Realizou contato com instituições para oferecimento das vagas de estágio não-obrigatório remunerado, porém a instituição UniFil respondeu que não realiza convênio com pessoa jurídica, e não houve interesse das demais na efetivação do convênio.</li></ul> <p>A Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU) e a Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA) foram consultadas a respeito da substituição das medidas "c" e "h".</p> <p>A Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU) apresentou a possibilidade de substituição da medida (c) por um projeto para confecção de outdoors e busdoors com mensagens de educação de trânsito. Todavia, a Procuradoria-Geral do Município já se manifestou em casos similares através dos pareceres nº 11/2016-PGM e 35/2016-PGM, indicando que esse tipo de medida pode configurar aparelhamento do órgão, não atuando de forma a corrigir diretamente o impacto negativo detectado, o que impossibilita tal substituição.</p>



A Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA) analisou o pedido de substituição da medida "h" e apresentou o seguinte parecer:

*Considerando os impedimentos estruturais para a implantação do telhado verde, solicitado no item 8 da cláusula Segunda do Termo de Compromisso de EIV (Diretriz de EIV nº 043/2015-IPPUL), esta Secretaria substitui esta medida pela:*

*Aquisição, plantio e manutenção de 100 mudas de árvores nativas com altura mínima de 1m na nascente do Ribeirão Cambé, bacia hidrográfica que atende a região do empreendimento. A lista de espécies será definida pela Gerência de Áreas Verdes desta SEMA, e as mudas deverão ser tutoradas, irrigadas regularmente e substituídas em caso de supressão, pelo período de 02 (dois) anos, até atingirem porte arbóreo. As mudas também deverão ser protegidas por gaiolas de madeira ou equivalente, de modo a impedir a depredação das mesmas até que atinjam o porte arbóreo. Para a confecção das gaiolas de proteção, a Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA) deverá ser consultada para prestar as orientações necessárias.*

Quanto à medida "i", em consulta à Secretaria Municipal da Fazenda, foi constatada a existência da razão social "Villa Planalto Buffet LTDA EPP", CNPJ nº 24.138.925/0001-61, ligada ao empreendimento. Dessa forma, o convênio com a instituição UniFil pode ser firmado através desta pessoa jurídica para garantir o cumprimento da medida.

Dessa forma, as medidas expostas nesta Diretriz de EIV – Substitutiva têm como base a Diretriz de EIV nº 043/2015 do IPPUL, e os seguintes documentos anexados ao presente processo:

- Ofício de solicitação de Termo de Encerramento Parcial, enviado pelo eng. Alexandre Peterson Vieira da Silva em nome de Antonio Chineze ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina (IPPUL), e respectivos anexos: Ofício da Triunfo Econorte, Laudo técnico e ARTs da cobertura metálica da edificação;
- Manifestação por e-mail da Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA);
- Manifestação por e-mail da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU);
- Consulta de Situação Cadastral do CNPJ nº 24.138.925/0001-61, "Villa Planalto Buffet LTDA EPP", do site da Prefeitura Municipal de Londrina.

MEDIDAS MITIGADORAS DO EMPREENDIMENTO A EXPENSAS DO EMPREENDEDOR		
01. SISTEMA VIÁRIO E ACESSIBILIDADE		
ITEM	MEDIDAS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
(a)	Como medida mitigadora de alteração de projeto, deverá prever estacionamento contendo 320 vagas, na forma da análise técnica acima. É facultado, porém, firmar contrato de convênio de	Secretaria Municipal de Fazenda (SMF)



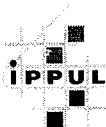
# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



IPPUL  
Fis. 152

	<p>estacionamento com empresas do entorno, devidamente registrado em Cartório, onde conste o provimento gratuito e/ou subsidiado das referidas vagas, de modo que os veículos que se dirigem ao empreendimento não fiquem estacionados nas ruas do entorno e venham a impactar o sistema viário local, conforme art. 266 da Lei Municipal nº 12.236/2015;</p> <p><b>Nota:</b> O Alvará funcionamento deste empreendimento estará condicionado à perpetuação deste convênio para estacionamento de clientes. Uma vez findo o convênio, o Alvará de funcionamento deverá ser revogado.</p>	
(b)	<p>O estacionamento conveniado com este empreendimento deverá instalar de forma visível nos portões de acessos de veículos, placas de indicação ENTRADA e SAÍDA, com sinalizador luminoso, além de placas visíveis indicando aos clientes o convênio firmado com <b>ANTONIO CHINEZE</b> ou sua denominação de Fantasia;</p>	Secretaria Municipal de Fazenda (SMF)
(c)	<p><del>Aprovar projeto junto à Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL e executar, com autorização da CMTU, reforço de sinalização viária horizontal e vertical na(s) testada(s) do empreendimento e em 150 metros de abrangência anterior e posterior ao lote do empreendimento. Sobre a faixa de domínio do DER, o projeto de sinalização viária deverá ser aprovado pelo órgão responsável, em um prazo máximo de 360 dias contados a partir da assinatura do termo de compromisso;</del></p>	
(d)	<p>Visando o incentivo ao transporte sustentável não motorizado, implantar um estacionamento para bicicleta tipo paraciclo com oito arcos na praça São Francisco do bairro Jardim São Francisco, situada entre as ruas: Rua Prata, Rua Zinco, Rua alumínio e Rua Antimônio, cujo modelo ficará a critério do empreendedor, podendo inclusive utilizar-se dos modelos padronizados pela Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL, devendo ser aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação;</p>	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP)
(e)	<p>Implantar (substituir) um novo ponto de ônibus no entorno imediato do empreendimento e instalar junto deste uma lixeira seletiva (para orgânicos e recicláveis), de acordo com os padrões e orientações da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU;</p>	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)
<b>02. MEIO AMBIENTE</b>		



IPPUL  
Fis. 153

ITEM	MEDIDAS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
(f)	Revitalização da Praça São Francisco do bairro Jardim São Francisco, situada entre as ruas: Rua Prata, Rua Zinco, Rua alumínio e Rua Antimônio, sua localização está a sudeste do empreendimento (UTM 22K 477186,60 X 7424026,19). A intervenção desejada para praça está relacionada à implantação de novos bancos e para a instalação de lixeiras, conforme o modelo projetado pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina – IPPUL, e a manutenção paisagística durante o período de dois anos a partir da data firmada no Termo de Compromisso;	Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)
(g)	Em função da demanda prevista de utilização de água, atender a resolução do CONSEMMA nº 18/2009, Art. 7º, executando o sistema de captação e utilização de água da chuva para fins não potáveis, com capacidade de armazenamento compatível com a legislação em vigor;	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP)
<b>03. COMPENSAÇÃO DE CARBONO</b>		
ITEM	MEDIDAS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
(h)	<del>Para a compensação ambiental pelas emissões de CO<sub>2</sub>e (dióxido de carbono equivalente) dos veículos automotores que se dirigem ao empreendimento, o requerente deverá utilizar cobertura verde leve, do tipo cobertura vegetada, em parte da cobertura, caracterizado pela minimização do substrato e uso de espécies adequadas, em conjunto com o sistema de captação de água, como meio de mitigar as ilhas de calor provenientes do alto grau de impermeabilização e a baixa cobertura vegetal da área do empreendimento, desde que considerados viáveis, sob o aspecto econômico e técnico;</del> <u>Substituição:</u> Aquisição, plantio e manutenção de 100 mudas de árvores nativas com altura mínima de 1m na nascente do Ribeirão Cambé, bacia hidrográfica que atende a região do empreendimento. A lista de espécies será definida pela Gerência de Áreas Verdes desta SEMA, e as mudas deverão ser tutoradas, irrigadas regularmente e substituídas em caso de supressão, pelo período de 02 (dois) anos, até atingirem porte arbóreo. As mudas também deverão ser protegidas por gaiolas de madeira ou equivalente, de modo a impedir a depredação das mesmas até que atinjam o porte arbóreo. Para a	Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



IPPUL  
Fls. 154

	confeção das gaiolas de proteção, a Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA) deverá ser consultada para prestar as orientações necessárias.	
<b>04. SÓCIO-ECONÔMICAS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>MEDIDAS</b>	<b>ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO</b>
(i)	Oferecer para os alunos dos cursos de Garçom e/ou Gastronomia de Londrina e região, 5 (cinco) vagas de estágio remunerado para cada especialidade, por um período de dois anos, visando qualificação profissional e incentivar a boa qualidade do serviço prestado, através de convênio celebrado entre a instituição de ensino e a pessoa jurídica Villa Planalto Buffet LTDA EPP, CNPJ nº 24.138.925/0001-61.	Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda (SMTER)

**OBSERVAÇÕES:**

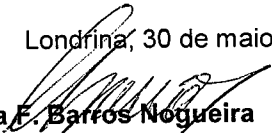
A medida "c" do item 1 da presente Diretriz de EIV - Substitutiva foi suprimida com base no Ofício de solicitação de termo de encerramento parcial, enviado pelo eng. Alexandre Peterson Vieira da Silva em nome de Antonio Chineze ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina (IPPUL), e Ofício da Triunfo Econorte anexo à este, os quais declaram a impossibilidade do cumprimento da mesma.

A medida "h" do item 3 da presente Diretriz de EIV - Substitutiva foi substituída com base na manifestação da Secretaria Municipal do Ambiente em resposta ao Ofício de solicitação de termo de encerramento parcial, enviado pelo eng. Alexandre Peterson Vieira da Silva em nome de Antonio Chineze ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina (IPPUL), e laudo técnico anexo à este, os quais declaram a impossibilidade do cumprimento da medida anterior.

Esta certidão não isenta das exigências contidas nas demais Leis vigentes.

Londrina, 30 de maio de 2017.

  
**Caroline Nascimento Benek**  
Arquiteta e Urbanista – CAU A68456-2  
Gestor de Engenharia e Arquitetura – Mat. nº 10.042-0

  
**Carina F. Barros Nogueira**  
Gestora de Engenharia e Arquitetura  
Gerente de Instrumentos Urbanísticos

  
**José Vicente Alves do Socorro**  
Diretor de Planejamento Urbano

  
**Reinaldo Gomes Ribeiro**  
Diretor Presidente